



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**CARTÓRIO DA 2ª. VARA CÍVEL**

ELIANA SILVEIRA DA ROSA  
 Escrivã

**\* TERMO DE PENHORA \***

Aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06.03.2023), nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório, onde presente se encontrava o MM Juiz de Direito desta 2a. Vara Cível, Dr. IVO FACCELO, comigo Auxiliar Juramentada, de seu cargo, adiante nomeada e no final assinada, nos autos 0024088-20.2016.8.16.0035 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA promovido por CLAUDETE APARECIDA SANTOS e RIBEIRO ASSESSORIA EMPRESARIAL IMOBILIÁRIA LTDA contra MAURO MIGUEL PEDROLLO ( R\$ 12.927,65 em maio/2022 ), e dando cumprimento despacho do evento 452.1, dos presentes autos, foi deferida a penhora sobre: (PAS/MOTONETA DAFRA/CITYCOM 3001, placas BAE7164, Renavam 01228415959, ano/mod. 2019/2020, cor preta), ev. 431.1 de propriedade do executado Mauro Miguel Pedrollo, que assume o encargo de Depositário, fica penhorado na presente ação e em garantia desta. O prazo para embargar/impugnar é de 15 dias e passará a fluir da intimação deste termo. Em seguida, o MM. Juiz determinou o encerramento do presente termo, que lido e por conforme é assinado. Nada Mais. Eu, \_\_\_\_\_ (Miriam Tormes - Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

